



## **LEI ORDINÁRIA Nº 527**

*de 22 de dezembro de 1967*

**CONCEDE EM FORMA DE AUXÍLIO A QUANTIA DE NCr\$1.000,00  
(HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), à ESCOLA BARÃO DO RIO  
BRANCO**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a doar em forma de auxílio a quantia de NCr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), à ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO de Porto Esperança, mantida pela SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA (S.S.C.H).*

### **Art. 2º..**

*A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, a apurado em Índice Técnico, verificado em 30 de setembro de 1967.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 1967 DE DEZEMBRO DE 1967.*

**DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES***Prefeito*  
*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 527/1967 - 22 de dezembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*